

porto
moniz
município



A handwritten signature or mark, consisting of a large, stylized loop and a vertical line extending upwards.

AQUISIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS PARA O CONCELHO DO PORTO MONIZ

Convite



Na sequência do assunto em epígrafe, convidam-se V. Exas. a apresentar proposta para **AQUISIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS PARA O CONCELHO DO PORTO MONIZ** de acordo com as seguintes cláusulas:

1. Objeto do fornecimento

1.1 O objeto do contrato consiste na contratação da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pelo fornecimento supra referenciado.

1.2 Conforme o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), o procedimento insere-se na seguinte categoria:

- CPV 44423450-0 Placas sinaléticas

2. Identificação da Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Município de Porto Moniz, situada na Praça do Lyra, Vila, 9270-053 Porto Moniz, telefone 291850180, fax 291852998 e e-mail: geral@portomoniz.pt.

3. Decisão de Contratar

A decisão de contratar o presente procedimento foi tomada pelo Presidente do Município de Porto Moniz a 11 de dezembro de 2020, por competência própria de 26 de setembro de 2019.

4. Fundamento

A escolha do presente procedimento por Ajuste Direto foi efetuada nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),



5. Apresentação das Propostas

- 5.1. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é a AcinGov.
- 5.2. O acesso à plataforma eletrónica AcinGov é gratuito. De forma a aceder à plataforma, os interessados deverão efetuar o seu registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt/acingov/>
- 5.3. Para efetuar o registo deverão os interessados possuir um certificado digital qualificado (documento eletrónico que possibilita comprovar a identidade de uma pessoa, para assegurar a troca eletrónica de documentos, mensagens e dados).
- 5.4. No caso do interessado já ter procedido previamente ao registo na plataforma AcinGov, o n.º 2 e 3 não se aplica, necessitando apenas de introduzir o “Utilizador” e “Palavra-Passe” atribuídos.
- 5.5. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 17h00 horas do **7.º dia da data da publicação**.
- 5.6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados na plataforma eletrónica AcinGov, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 5.7. O interessado, no ato de submissão de proposta deverá possuir um certificado digital qualificado.
- 5.8. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cuja receção será registada por referência à respetiva data e hora.



6. Documentos e Elementos da Proposta

6.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos** (modelo adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto), elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I-M** ao presente convite, do qual faz parte integrante.

b) Atributo da proposta: Documento que contenha o **preço total máximo estimado**, conforme anexo A e B;

O preço máximo estimado deverá incluir todos os custos máximos estimados inerentes ao fornecimento em causa;

c) Juntamente com a proposta poderão ser apresentados outros documentos considerados indispensáveis que compreendam atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

6.2 Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

6.3 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

6.4 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

6.5 **Todos** os documentos referidos no n.º 6.1 **devem ser assinadas** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

6.6 No caso em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.



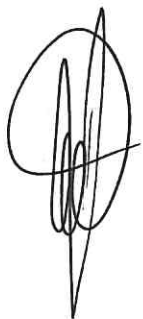
6.7 A não entrega de qualquer dos documentos, bem como a não inclusão de todos os elementos solicitados referidos neste artigo determinará a exclusão da proposta.

6.8 Em conformidade com n.º 2 do artigo 117.º do CPP, não são admitidos agrupamentos.

7. Documentos de Habilitação

7.1 Nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o adjudicatário, **no prazo de 5 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II-M** do presente convite (de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 agosto.
- b) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;
- c) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- d) Documento que comprove que a firma e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos do artigo 55.º do CCP;
- e) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso);
- f) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);



g) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);

h) d) Anexo R do IVA.

- O adjudicatário deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou Código de acesso à Certidão Permanente (consoante o caso);

b) Caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP, a identificação completa (através de dados do C.C. ou B.I. e do cartão de contribuinte e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito;

7.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

7.3 Quando, pela sua própria natureza ou origem, o documento de habilitação estiver redigido em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.

7.4 Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a 2 (cinco) dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas.

8. Informação Necessária à Elaboração das Propostas

O Concorrente, para elaboração da sua proposta, poderá deslocar-se e inteirar-se das efetivas especificidades, de segunda a sexta-feira entre as 9:00 e 12:00 e as 12:30 e 16:00 horas na Câmara Municipal de Porto Moniz.

9. Caução para Garantir o Cumprimento das Obrigações

Não é exigível a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.



10. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11. Preço anormalmente baixo

Não é fixado preço anormalmente baixo para o presente procedimento.

12. Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da entidade com competência para contratar.

Nota:

A inclusão na proposta de termos ou condições desconformes com o estabelecido neste convite e, ou no Caderno de Encargos em anexo importará a exclusão da respectiva proposta.



Anexo A

Modelo de proposta de preço

Proposta de preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de « **AQUISIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS PARA O CONCELHO DO PORTO MONIZ**», obriga-se a celebrar contrato, em conformidade com o constante no presente convite, respetivo Caderno de Encargos e demais anexos, pelo preço total máximo estimado de (por algarismos e por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data.....

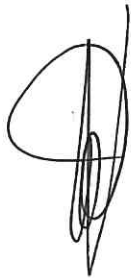
Assinatura.....

Anexo B

Listas de preços unitários
(Valor em euros sem IVA)

« AQUISIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS PARA O CONCELHO DO PORTO MONIZ »

Designação do Artigo	Quantidade	Unidade	Custo unitário €	Custo máximo estimado €
			Total €	



Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

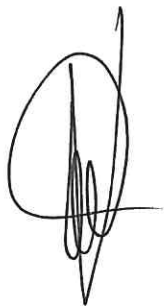
... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março)

Modelo de declaração (caso aplicável)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 6 de agosto, que a sua representada ⁽²⁾ não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato); ⁽³⁾
- ☐ Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR); ⁽³⁾
- ☐ Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES); ⁽³⁾
- ☐ Anexo R do IVA

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

